



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: prefeitura@vargem.sc.municipio.org.br

89.638-000

VARGEM

SC

**LEI MUNICIPAL N.º 440 DE 24 DE MARÇO DE 2006.**

## **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PERCI JOSÉ SALMORIA**, Prefeito Municipal de Vargem, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei; FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais no percentual de 17% (dezessete por cento), a incidir sobre os salários do mês de março de 2006.

**Art. 2º.** A reposição salarial aplica-se a todos os servidores do Poder Executivo e demais modalidades de vinculação jurídica previstas em lei.

**Art. 3º.** A reposição salarial será adimplida a contar do salário percebido pelos trabalhos prestados no mês de março de 2006.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
VARGEM (SC), 24 DE MARÇO DE 2006.

  
**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente lei em 24 de março de 2006 nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

  
**ALCEU ANTONIO SALMORIA**  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.